



Administrativa elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos em até 60 dias após a publicação desta lei. Art. 10 – Fica vedado ao Poder Executivo extinguir a Casa dos Conselhos sem comunicação prévia do Conselho Administrativo. Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal. Art. 12 – Para o adequado funcionamento da Casa dos Conselhos o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, acesso à internet, materiais de expediente e funcionários do Município de Davinópolis. Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 45heuxgpjy20211116161154

PORTARIA

PORTARIA NOM. 0344/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeação de Professora Educação Infantil – zona Urbana desta Prefeitura e dá outras providências.
PORTARIA NOM. 0344/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Nomeação de Professora Educação Infantil – zona Urbana desta Prefeitura e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2021 – PROMOVE A 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019, RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) SINTIANE GOMES FERREIRA para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, carga horária de 40 horas, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 16 de novembro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 7fxibqyfygk20211116161109

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet dedicada full duplex transmitido em fibra ótica garantia de 100% da banda contratada 24hrs/7dias, foi consagrada vencedora a empresa E. MESQUITA SANTOS EIRELI-CNPJ: 20.855.309/0001-70. Davinópolis (MA), 16 de novembro de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: sfiifzlwk20211116131125

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 12 de novembro de 2021, às 14:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização horizontal e vertical para atender as necessidades do departamento de trânsito do município de Davinópolis - MA, foi consagrada vencedora a empresa L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 36.170.327/0001-59. Davinópolis (MA), 16 de novembro de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: SIWDdgEQkcPh





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$ZjbuUJWsFY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Ata de Registro Eletrônico 036/21
Ata de Registro 036.1/21
Ata de Registro 036.1/21
Módulo: 111-002

PREÂMBULO

Aos 17 de Novembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infra-estrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00 e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 36.170.327/0001-59, sediada na AV DOS IPES, 08, LOTEAMENTO CIDADE NOVA, Davinópolis, Maranhão, e-mail centralcitysolucoes@gmail.com, neste ato representada por, Leonardo Eugênio de Sousa, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 009.597.853, RG Nº 167899520014 GEJSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Dois, 07, Parque do Buriti, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0043.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 036/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Sinalização Horizontal e Vertical para Atender as Necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO, INDICATIVA OU TURÍSTICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA, DIMENSÕES E FORMATOS, CONFORME TIPO DE PLACA SOLICITADA E PADRÕES DE ACORDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PLACA TOTALMENTE REFLETIVA, DE ACORDO COM A ABNT NBR 14644/13. TODAS AS PLACAS DEVEM SER FORNECIDAS COM OS DEVIDOS ACESSÓRIOS E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA VIGENTES.	SERVIÇO	UNID	540	R\$ 140,00	R\$ 75.600,00
2	SERVIÇO DE SINALIZACAO	SERVIÇO	METRO	3500	R\$ 22,55	R\$ 78.925,00



235
9

HORIZONTAL COM TINTA
RETRORREFLETIVA A BASE DE
RESINA ACRILICA COM
MICROESFERAS DE VIDRO A SEREM
EXECUTADAS DE ACORDO COM AS
NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DE
TRÂNSITO.

TOTAL

R\$ 154.525,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado o atual acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.





Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 17 de novembro de 2021.

PELA GERENCIADORA

Madson Carlos Chaves Sipaúba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PELO BENEFICIÁRIO

Leonardo Eugênio de Sousa
L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$a5w2KUZVPXr

